



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ/MF 01 645 912/0001-83

Rua Unaí, 961/967 - TeleFax: 3675-8020 - CEP: 38.658-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Protocolado no Livro próprio às folhas
078 sob o nº 1629

às 15.00 horas.

Natalândia - MG 13 / 03 / 2012

Elia Maria Miguel Soares
Secretária Executiva

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Natalândia-MG, são revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 6,079% (seis vírgula zero setenta e nove por cento), correspondente INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia (MG), 13 de março de 2012.

ELI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MARIA TEREZINHA ABEL FRANCISCO
Secretária

NORMA MARIA MACHADO MARTINS
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em primeira turno, por
(06) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 21 / 03 / 2012

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(07) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 22 / 03 / 2012

Presidente da Câmara